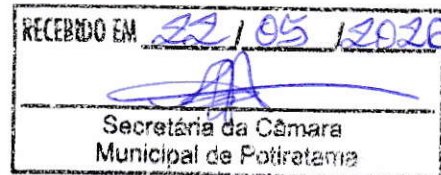




ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ENTRADA 08/06/2026
RETIRADO DE PAUTA 30/06/2026

Reorganiza a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, dispõe sobre o Quadro de Pessoal Ocupante de Cargos de Provimento em Comissão, extingue cargos, revoga resoluções anteriores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA. Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º. A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Potiretama fica reorganizada nos termos desta Resolução, obedecidas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 2º. A estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal passa a ser constituída pelos seguintes órgãos e unidades:

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA POLÍTICA:

- a) Plenário;
- b) Mesa Diretora;
- c) Presidência;
- d) Secretaria Administrativa;
- e) Comissões Técnicas.

II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA:

- a) Coordenadoria Político-Administrativa;
- b) Chefia de Gabinete da Presidência;
- c) Diretoria Geral;
- d) Divisão de Gestão Administrativa;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

- e) Ouvidoria Parlamentar.
- f) Assessoria Parlamentar

TÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º. Fica organizado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Potiretama, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme quantitativo e nomenclatura dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão previstos nesta norma serão ocupados, preferencialmente, por servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, desde que possuam a escolaridade e habilitação profissional compatíveis com a respectiva área de atuação.

Art. 5º. A remuneração dos cargos comissionados de que trata esta Resolução será composta pelo Vencimento Base fixado em Lei/Anexo, podendo ser acrescida de Gratificação de Representação pelo efetivo exercício das funções de direção ou chefia, cujos valores constam expressos no Anexo I.

TÍTULO III DAS EXTINÇÕES E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Ficam expressamente extintos, na data de publicação desta Resolução, os seguintes cargos de provimento em comissão anteriormente existentes:

- I – Agente de Contratação;
- II – Controlador Interno;
- III – Assessor de Plenário;
- IV – Assistente de Controle Interno;
- V – Assistente de Comunicação Social;
- VI – Diretor de Arquivo.

Parágrafo único. As competências administrativas e operacionais decorrentes dos cargos extintos por este artigo serão absorvidas pelas unidades equivalentes da estrutura funcional e pelo quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal, suplementadas se

Rua: Edilson Vieira, 554, Centro, Potiretama-CE - E-mail institucional: contato@camarapotiretama.ce.gov.br

CNPJ: 41.286.634/0001-30 - www.camarapotiretama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

necessário, observado o limite de gastos com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/2019, a Resolução nº 002/2024 e a Resolução nº 003/2024.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 22 de maio de 2026.



Cleverlandio Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUN. TOTAL
Coordenador Político- Administrativo	01	1.520,00	987,45	2.507,45
Chefe de Gabinete da Presidência	01	1.520,00	987,45	2.507,45
Diretor Geral	01	1.520,00	987,45	2.507,45
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	01	1.520,00	250,34	1.770,34
Ouvidor Parlamentar	01	1.520,00	250,34	1.770,34
Assessor Parlamentar	09	1.621,00	-	1.621,00

Como supra,

Cleverlandio Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama

Parecer Nº 002/2026

Cliente: Câmara Municipal de Potiretama

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro da Criação de Cargos de Provimento em Comissão.

Consulta-nos o Presidente da Câmara Municipal de Potiretama, a respeito do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos de provimento em comissão, objeto do Projeto de Resolução nº 004, de 22 de maio de 2026.

Considerando a atual estrutura de gastos com pessoal da Câmara, bem como confrontando com o duodécimo repassado e o limite estabelecido no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, foram realizados os seguintes cálculos:

Cargo	Vagas	Vencimento	Impacto Mensal	Impacto Anual
Coordenador Político-Administrativo	1	1.520,00	1.520,00	24.313,92
Chefe de Gabinete da Presidência	1	1.520,00	1.520,00	24.313,92
Diretor Geral	1	1.520,00	1.520,00	24.313,92
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	1.520,00	1.520,00	24.313,92
Ouvidor Parlamentar	1	1.520,00	1.520,00	24.313,92
Assessor Parlamentar	9	1.621,00	14.589,00	233.365,64
Total das Despesas Previstas				354.935,24
Duodécimo				2.689.707,72
Impacto no Duodécimo				13,20%
Receita Corrente Líquida				61.940.978,48
Impacto na RCL				0,57%

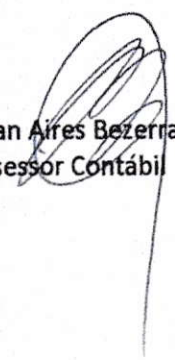
Em relação à limitação contida no art. 29-A, de que somente se pode comprometer com remuneração de servidores e subsídio de vereadores, o equivalente a 70% do duodécimo, a inclusão das despesas decorrentes da contratação dos servidores em comissão, em decorrência do Projeto de Resolução nº 003/2026, deve alcançar o equivalente a 65,45% do valor do duodécimo transferido no ano de 2026.

Em relação à limitação de 6% da Receita Corrente Líquida como limite para gastos com pessoal do Poder Legislativo, nos termos do art. 20, III, a da Lei Complementar Nº 101/2000, também está atendido, visto que somente comprometerá o equivalente a 5,48% da Receita Corrente Líquida.

Diante do exposto, considerando o aumento na ordem de R\$ 354,935,24, com inclusão das despesas decorrentes da contratação dos servidores em comissão, em decorrência do Projeto de Resolução nº 004/2026 e considerando também a atual estrutura de gastos e a legislação mencionada, esta Assessoria Contábil opina pela possibilidade de pagamento, após todos os trâmites legais a serem orientados pela Assessoria jurídica da casa legislativa.

É o parecer contábil.

Potiretama, 08 de junho de 2026


Gilvan Aires Bezerra
Assessor Contábil